LEI N° 650/2014, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2014.

Estima a receita e fixa a despesa do Município para o exercício financeiro de 2015.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ICAPUÍ, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Icapuí aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte **LEI**:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1°. Esta Lei estima a receita do Município para o exercício financeiro de 2015, no montante de R$ 70.403.071,00 (Setenta milhões quatrocentos e três mil setenta e um reais), e fixa a despesa em igual valor, compreendendo, nos termos do art. 165, § 5° da Constituição:

I - O Orçamento Fiscal referente aos Poderes do Município, seus fundos e órgãos da Administração direta e indireta; e

II - O Orçamento da Seguridade Social, abrangendo todos os órgãos da Administração direta, bem como os fundos especiais instituídos e mantidos pelo Poder Público.

CAPÍTULO II
DOS ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

Seção I
Da Estimativa da Receita

Art. 2°. A receita total estimada nos Orçamentos Fiscais e da Seguridade Social está assim distribuída:

ESPECIFICAÇÃO	VALOR(R$1,00)
RECEITAS CORRENTES	54.722.394,40
Receita Tributária	2.485.068,00
Receita de Contribuições	1.685.038,00
Receita Patrimonial	1.370.851,40
Receita de Serviços	1.472.165,00
Transferências Correntes	47.089.248,00
Outras Receitas Correntes	620.024,00

Prefeitura Municipal de Icapuí – Praça Adauto Róseo, 1229 – Centro – Fone/Fax: (88) 3432 1200 CNPJ: 10.393.593/0001-57 CGF 06.920.296-6 www.icapui.ce.gov.br / icapui@icapui.ce.gov.br

(Dedução da Receita Corrente para Formação do FUNDEB)	(5.074.129,40)
RECEITA DE CAPITAL	17.746.240,00
Operação de Crédito	841.654,00
Alienação de Bens	0,00
Transferências de Capital	16.904.586,00
RECEITA INTRAORÇAMENTÁRIA	3.008.566,00
TOTAL DA RECEITA	70.403.071,00

Seção II
Da Fixação da Despesa

Art. 3º. A despesa total fixada nos Orçamentos Fiscais e da Seguridade Social é de R$ 70.403.071,00 (setenta e um milhões quatrocentos e três mil e setenta e um reais), com o seguinte desdobramento:

I - Orçamento Fiscal: R$51.346.957,80 (cinquenta e um milhões trezentos e quarenta e seis mil novecentos e cinquenta e sete reais e oitenta centavos); e
II - Orçamento da Seguridade Social: R$ 19.056.113,20 (dezenove milhões cinquenta e seis mil cento e treze reais e vinte centavos).

Art. 4º. A despesa orçamentária apresenta o seguinte desdobramento:

ESPECIFICAÇÃO	VALOR(R$1,00)
DESPESAS CORRENTES	**45.961.567,83**
Pessoal e encargos Sociais	29.429.299,52
Juros e Encargos da Dívida	4.000,00
Outras despesas Correntes	16.528.268,31
DESPESAS DE CAPITAL	**21.437.647,17**
Investimentos	19.856.465,16
Inversões Financeiras	0,00
Amortização da Dívida	1.581.182,01
RESERVA DE CONTGÊNCIA	**108.506,00**
RESERVA DO RPSS	**2.895.350,00**
TOTAL	**70.403.071,00**

Seção III
Da Autorização para a Abertura de Créditos Suplementares

Art. 5º. Fica o chefe do poder Executivo autorizado a proceder, mediante decreto, a abertura de créditos orçamentários adicionais, utilizando dos recursos previstos no art. 43 da Lei nº 4.320/64, observadas as seguintes condições.

I – Para abertura de créditos suplementares à conta dos recursos provenientes de anulação parcial ou total de dotações, até o limite de 70% (setenta por cento) do total da despesa fixada Lei, para reajustar os custos de atividades, projetos e operações especiais;

Prefeitura Municipal de Icapuí – Praça Adauto Róseo, 1229 – Centro – Fone/Fax: (88) 3432 1200 CNPJ: 10.393.593/0001-57 CGF 06.920.296-6 www.icapui.ce.gov.br / icapuí@icapui.ce.gov.br

II – Para abertura de créditos suplementares à conta de recursos provenientes de excesso de arrecadação de recursos vinculados, individualizados por fontes de recursos, de programas especiais e transferências constitucionais e legais destinadas à educação, saúde, assistência social e assemelhados, até o limite do efetivamente ocorrido;

III – Para abertura de créditos suplementares com a finalidade de atualizar dotações orçamentárias à conta de recursos provenientes de excesso de arrecadações de Convênios, Contratos de Repasse, Termos de Compromisso e assemelhados, bem como à conta de Operações de Crédito, tendo como limites os valores dos respectivos instrumentos Jurídicos e contratos celebrados, observado o disposto no art. 167, itens III, V, VI e IX, da Constituição Federal.

IV – Para abertura de créditos suplementares à conta de recursos provenientes de excesso de arrecadação de recursos ordinários, individualizados por fonte de recursos, até o limite do efetivamente ocorrido

V- Para abertura de créditos suplementares à conta de recursos provenientes de superávit financeiro, até o limite do total apurado, individualizado por fonte de recursos.

§1°. Não onerarão o limite previsto no inciso I deste artigo os créditos abertos para atender a necessidade de movimentação entre elementos de gasto pertencentes ao mesmo grupo de natureza da despesa e modalidade de aplicação, na mesma unidade orçamentária, até o limite de 30% (trinta por cento) da dotação fixada no art. 3° desta lei.

§2°. Os créditos suplementares com indicação de recursos do pder Legislativo serão abertos por ato do Presidente da Câmara Municipal.

Art. 6º. Os órgãos e fundos integrantes dos Orçamentos Fiscais e da Seguridade Social poderão utilizar o instrumento da descentralização de créditos orçamentários, para otimizar a execução de suas programações de trabalho.

Seção IV
Da autorização para contratação de operações de crédito

Art. 7º Fica o poder executivo autorizado a realizar operações de credito, atendidas as disposições contidas nos arts.32 e 38 da Lei Complementar n°. 101/2000 e na resolução n°. 43/2001 do Senado federal.

Parágrafo único. O Poder Executivo, ao realizar operações de crédito, dará ciência à Câmara Municipal do montante da respectiva operação, bem como da capacidade de endividamento do Município.

Prefeitura Municipal de Icapuí – Praça Adauto Róseo, 1229 – Centro – Fone/Fax: (88) 3432 1200 CNPJ 10.393.593/0001-57 CGF 06.920.296-6 www.icapui.ce.gov.br / icapuí@icapui.ce.gov.br

CAPÍTULO III
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 8°. Nos termos dos artigos 8° e 13, da Lei Municipal n° 645, de 24 de junho de 2014, integram esta Lei anexos contendo:

I - a receita estimada nos Orçamentos Fiscais e da Seguridade Social, por categoria econômica e fonte;

II - a distribuição da despesa fixada nos Orçamentos Fiscais e da Seguridade Social, por órgão orçamentário;

III - os quadros orçamentários consolidados;

IV - a discriminação das receitas dos Orçamentos Fiscais e da Seguridade Social;

V - as despesas alocadas às unidades orçamentárias com o detalhamento dos créditos orçamentários dos Orçamentos Fiscais e da Seguridade Social, até o nível de grupo de natureza da despesa, modalidade de aplicação e fonte de recursos.

Art. 9°. O Chefe do Poder Executivo fixará, por Decreto, o Quadro de Detalhamento da Despesa – QDD, por elemento de despesa das atividades, projetos e operações especiais, constantes dos anexos desta Lei.

Art. 10°. O Prefeito Municipal, até 30 dias após a publicação desta lei, estabelecerá a programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso das diversas unidades orçamentárias do Poder Executivo, em conformidade com o disposto no art. 8° da Lei complementar n° 101, de 4 de maio de 2000.

Art. 11. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, operando efeitos a partir de 1° de janeiro de 2015.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ICAPUÍ, em 13 de novembro de 2014.

Jerônimo Felipe Reis de Souza
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Icapuí – Praça Adauto Róseo 1229 – Centro – Fone/Fax: (88) 3432 1200 CNPJ 10.393.593/0001-57 CGF 06.920.296-6 www.icapui.ce.gov.br / icapui@icapui.ce.gov.br